LEI Nº 934, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS: PLANO PILOTO E PLANO PILOTO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

LEI Nº 934, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PLANO PILOTO E PLANO PILOTO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT. **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU E ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, à título gratuito, com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Plano Piloto e Plano Piloto I, ambas constituídas por 53 famílias que estão residindo no assentamento Vista Alegra, localizada neste Município, relativo a um veículo tipo CAMINHONETE, MARCA FORD, MODELO F.1000, PLACA JYB - 0050, CHASSI: 8AFETNL21RJ087365, COD. RENAVAM: 628304188, ANO/MODELO: 1994, CV: 108, COR: AZUL, de propriedade do CONCEDENTE, (conforme descritos na cópia do certificado de propriedade em anexo).

Parágrafo Primeiro – O veiculo, objeto da autorização de que trata o "Caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente as atividades desenvolvidas pelas Associações acima nominadas, notadamente no transporte dos produtos ali cultivados e para atendimento emergenciais em caso de doença contraída pelos associados daquelas entidades, especialmente as crianças que requerem uma atenção especial. As associações se comprometem a zelar pelo veículo e serão responsáveis pelo mesmo, com o compromisso de conservá-lo sempre em boas condições de funcionamento.

Parágrafo Segundo – Os autorizados CESSIONÁRIOS, será por prazo determinado de 12 (doze anos), iniciando-se retroativamente, na data de 01 de setembro de 2003 e encerrando-se no dia 31.12.2015, podendo a referida concessão de uso ser plenamente revogado e o bem móvel ser retomado pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste município, independente do prazo de cedência.

Parágrafo Terceiro – O veiculo acima aludido objeto do Instrumento de Concessão de Uso a ser firmado, terá suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo, bem como em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Findo o presente Instrumento de Contrato de Concessão de Uso à título gratuito, do veiculo em referência e não havendo interesse das partes na prorrogação do Contrato, deverá o veiculo ser restituído à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM, 28 DE NOVEMBRO DE 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Despacho: Sanciono a presente Lei, sem emendas.

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada de conformidade com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

CLÁUDIO XIMENES LOPES
Secretário Municipal de Fazenda, Gestão e Controle

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

EMENTA: "DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS: PLANO PILOTO E PLANO PILOTO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

CONSIDERANDO justo o pleito apresentado pela Associação dos Pequenos Produtores Rurais Plano Piloto e Plano Piloto I, no tangente a reivindicação junto às Autoridades Municipais, em especial a de que lhes fosse dada em **CONCESSÃO DE USO**, o veículo conforme descrito no **caput** do artigo 1º do PL., para uso inerente às atividades desenvolvidas pelas ditas entidades, objetivando proporcionar a todas elas pelo menos as mínimas condições de uma vida dígna, daí a importância do mesmo para todo o Assentamento Vista Alegre.

CONSIDERANDO que o bem móvel pretendido, objeto de **CONCESSÃO DE USO**, tenha a sua destinação preservada, exatamente para atender as questões relacionadas e de interesses entre os associados daquelas entidades, para prestação de serviços, que ao todo conta com 53 famílias que estão produzindo hortifrutigranjeiros no assentamento Vista Alegre, localizado neste Município

CONSIDERANDO que as condições inclusas no Projeto de Lei em referência, dão plena sustentação à efetiva destinação a que se pretende atingir, qual seja, de interesse de seus associados e terá como principal objetivo, atender as 53 famílias do aludido assentamento para os transporte dos produtos agrícolas e outros pertinentes para comercialização, bem como para atendimento emergenciais a que estão sujeitos, em casos de doenças, picadas de cobra e outros similares.

CONSIDERANDO, que temos a certeza de que o atendimento ao presente pedido estará proporcionando inúmeros e relevantes serviços a todas aquelas famílias, haja vista, suas reais necessidades, estas famílias que estão lutando para uma sobrevivência condigna e que precisam de mais esta força para alcançarem este objetivo. É a nossa preocupação também com o lado social destes trabalhadores.

Desta forma, resta-nos solicitar os bons préstimos de Vossa Excelência e demais Edis, no sentido de que, após as necessárias apreciações, possam transformar em Lei, o pluricitado Projeto, nos termos das normas legais e procedimentos atinentes à matéria em comento.

Renovando os protestos de estima, consideração e apreço, extensivo a seus Pares, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
MILTON FERREIRA JÚNIOR
MD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JACIARA – MT.

PROJETO DE LEI Nº 023, DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO PEQUENOS PRODUTORES RURAIS PLANO PILOTO E PLANO PILOTO I, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Jaciara-MT. **VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições legais

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores **APROVOU E ELE** sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar **CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO**, à título gratuito, com a Associação dos Pequenos Produtores Rurais Plano Piloto e Plano Piloto I, ambas constituídas por 53 famílias que estão residindo no assentamento Vista Alegra, localizada neste Município, relativo a um veículo tipo CAMINHONETE, MARCA FORD, MODELO F.1000, PLACA JYB - 0050, CHASSI: 8AFETNL21RJ087365, COD. RENAVAM: 628304188, ANO/MODELO: 1994, CV: 108, COR: AZUL, de propriedade do CONCEDENTE, (conforme descritos na cópia do certificado de propriedade em anexo).

Parágrafo Primeiro – O veiculo, objeto da autorização de que trata o "Caput" deste artigo, destina-se, exclusivamente as atividades desenvolvidas pelas Associações acima nominadas, notadamente no transporte dos produtos ali cultivados e para atendimento emergenciais em caso de doença contraída pelos associados daquelas entidades, especialmente as crianças que requerem uma atenção especial. As associações se comprometem a zelar pelo veículo e serão responsáveis pelo mesmo, com o compromisso de conservá-lo sempre em boas condições de funcionamento.

Parágrafo Segundo – Os autorizados CESSIONÁRIOS, será por prazo determinado de 12 (doze anos), iniciando-se retroativamente, na data de 01 de setembro de 2003 e encerrando-se no dia 31.12.2015, podendo a referida concessão de uso ser plenamente revogado e o bem móvel ser retomado pela municipalidade, em caso de extrema emergência por parte deste município, independente do prazo de cedência.

Parágrafo Terceiro – O veiculo acima aludido objeto do Instrumento de Concessão de Uso a ser firmado, terá suas cláusulas regidas pelos princípios do Direito Administrativo, bem como em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 2º - Findo o presente Instrumento de Contrato de Concessão de Uso à título gratuito, do veiculo em referência e não havendo interesse das partes na prorrogação do Contrato, deverá o veiculo ser restituído à Municipalidade com o laudo de vistoria a ser firmado entre as partes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
EM 15 DE SETEMBRO DE 2003

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

DENATRAN

DETRAN - MT 18 18724 Nº 4659554766

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.T.B.	EXERCÍCIO
1	628304188	**********	2002

NOME/ENDEREÇO
PREF.MUNICIPAL DE JACIARA
AV.ANTONIO F.SOBRINHO,1075
CASA - CENTRO
78820000 JACIARA-MT

CPF/CGC	PLACA
03347135/0001-16	JYB0050

PLACA ANT/UF	CHASSI
0144150/MT	8AFETNL21RJ087365

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
CAR/CAMINHONE/CARROC. A	GASOLINA

MARCA/MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
IMP/FORD F1000 S	1994	1994

CAP/POT/CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
0001.207/108CV	OFICIAL	AZUL

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC/COTAS
ISENTO		1ª
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO/COTAS	2ª
	ISEN V. OFICIAL	3ª

PRÊMIO LIQUIDO(R$)	ISOF	PRÊMIO TOTAL(R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO PAGO EM 27/06/2002			

OBSERVAÇÕES
SEM RESTRICOES
N.M. RXA501869

LOCAL	DATA
JACIARA	27/06/2002

Decildes Atzide Passos
Chefe da 18ª CIRETRAN

EXPEDIDOR

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE - DPVAT

MT Nº 4659554766 BILHETE DE SEGURO DPVAT

NOME/ENDEREÇO
PREF.MUNICIPAL DE JACIARA
AV.ANTONIO F.SOBRINHO.1075
CASA - CENTRO
78820000 JACIARA-MT

CPF/CGC	PLACA
03347135/0001-16	JYB0050

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

PROJETO DE _____

ASSUNTO _____

_____

_____

_____

_____

PROTOCOLO GERAL Nº _____

PROCESSO Nº _____

LIDO NA REUNIÃO Ordinária

SESSÃO, DIA 08 / Outubro **2003.**

LUIZ MAURICIO B. BONVINI
OF. TÉC. ADMINISTRATIVO

OBS: _____

_____

_____

_____

E-mail: cmjac@vsp.com.br

Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Encaminhado para a Procuradoria para os Procedimentos

10/10/2003

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA - Est. de Mato Grosso

Ao Setor Administrativo

Favor encaminhar a Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

10/10/03

Milton Ferreira Júnior
Presidente

RECEBI EM 13/10/03

NOMEIO RELATOR O VEREADOR RODRIGO FRANCISCO

15/10/03 encaminhado Ofício Nº 024 Pres. Comara

E-mail: cmjac@vsp.com.br

Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Jaciara – MT, 15 de setembro de 2003.

OFICIO Nº 024/2003 – CCJR

DO: PRESIDENTE DA C.C.J.R.
AO: SENHOR VEREADOR MÍLTON FERREIRA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Solicitamos a Vossa Excelência, na forma regimental e com os efeitos advindos, que encaminhe oficio ao Senhor Prefeito Municipal no sentido de remeter urgentemente a esta Casa, para instruir o Processo do Projeto de Lei n.º 023 de 15/09/2003, que trata da concessão de direito de uso à Associação dos Pequenos Produtores Rurais – Plano Piloto de uma camionete. Cópias da ata de Criação, do Estatuto Social devidamente registrado e do CNPJ da referida Associação.

Contando com o valioso préstimo de Vossa Excelência, renovamos o nosso apreço e a nossa consideração.

Atenciosamente,

Ver. Luiz Gonzaga Pivetta
Presidente da CCJR

Recebi em 15/10/03

Milton Ferreira Júnior
Presidente

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Jaciara-MT, 16 de outubro de 2003.

OFICIO Nº 153/03 GPCMJ

Senhor Prefeito,

Conforme oficio **n° 024/2003**, recebido da **Comissão de Constituição, Justiça e Redação** (cópia em anexo), solicitando informações a respeito do Projeto de Lei n.° 023/03, pedimos que seja encaminhado o mais breve possível, para que a Comissão possa exarar parecer a matéria do Projeto.

Certos de podermos contar com o apoio de V. Sª, desde já, agradecemos.

Atenciosamente,

VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

Recebi + 1 1/2
16.10.03

EXMO. SR.
VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
M.D. PREFEITO MUNICIPAL
N / E / S / T / A.

Rua Jurucê, Centro - 1.301 - Fone/Fax: (066) 461-3090/3080 - CEP 78.820-000 - Jaciara – MT.

Jaciara-MT, 29 de Outubro de 2003.

OFÍCIO Nº 412/03 - GP
Ref:, Ofício nº 153/03 - GPCMJ

Senhor Presidente,

Em atenção ao Ofício acima referenciado, estamos informando-lhe que infelizmente não foi possível contactar com o Presidente e/ou qualquer membro da Associação dos Pequenos Produtores Rurais - Plano Piloto para que nos enviasse cópias da documentação solicitada por Vossa Excelência relativa ao Projeto de Lei nº 023/03, daí a impossibilidade de encaminharmos a esse Parlamento Municipal tais documentos.

Outrossim, é certo que a entidade acima aludida esta legalmente constituída haja vista, que obtiveram financiamento junto ao Banco da Terra para aquisição da área rural objeto de assentamento das 53 (cinqüenta e três) famílias que ali produzem hortifrutigranjeiros.

Sendo o que se nos apresenta para o momento, permanecemos à disposição de Vossa Excelência e de todo esse Parlamento Municipal, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,

VALDIZETE MARTINS NOGUEIRA
Prefeito Municipal

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
VEREADOR MILTON FERREIRA JÚNIOR
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA
NESTA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

PROCESSO Nº 0036
PROTOCOLO Nº 0036
PROJETO DE LEI Nº 026, de 15 de setembro de 2003.
AUTORIA: EXECUTIVO

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

Trata-se de pedido de autorização para proceder à concessão do direito de uso à **Associação dos Pequenos Produtores Rurais - Plano Piloto e Plano Piloto I,** de um veiculo tipo Caminhonete, marca Ford, modelo F.1000, placa JYB – 0050, ano/modelo: 1994, CV: 108, cor: azul.

A concessão em si não ofende princípios das Constituições Federal e Estadual, nem normas legais, inclusive da Lei Orgânica do Município.

Lamentável, contudo, o conteúdo do Oficio n.º 412/03 – GP, pois o que discute é a necessidade do documento estar processado junto ao Projeto de Lei, para os arquivos da Câmara, dada que a existência da Associação é pública e notória. Ademais, os pequenos produtores necessitam e fazem jus à concessão do veiculo.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

Diante do acima exposto, manifesto-me pela constitucionalidade e legalidade da matéria.

São as conclusões

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2003.

VER. RODRIGO FRANCISCO
Secretário e Relator

Entregue na Secretaria de ADM
dia 07/11/2003
Luiz Mauricio B. Bonvini
Of. Tec. Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

III - DECISSÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, reunida na data infra, após a analise e discussão da exposição da matéria e das conclusões do relator passou à votação, pela ordem:

Votos:

O VER. RODRIGO FRANCISCO – Secretário e Relator: pelas conclusões;

O VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA - Presidente: acompanho o relator.

O VER. IRON REZENDE ANDRADE - Vice - Presidente: com as conclusões do relator.

PARECER: de acordo com que dispõe o art. 107 do RI, no seu § 1°, diante do resultado unânime da comissão, acima registrado e assinado, o presente relatório transforma-se em **PARECER FAVORAVEL** à matéria do Projeto de Lei n.º 023/03, de autoria do Poder Executivo, pela sua Constitucionalidade e Legalidade.

Sala das Comissões, em 07 de novembro de 2003.

VER. RODRIGO FRANCISCO
Secretário e Relator

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Enviado para o Parecer da Comissão de Política Urbana e Meio Ambiente conforme Art 77, III - 2.

Jaciara, 07/11/2003

Luiz Mauricio B. Bonvini
Of. Tec. Administrativo
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

RECEBIDO PELA COMISSÃO
[illegible]
às 16:00 HS
Jaciara-MT, 10/11/03

E-mail: cmjac@vsp.com.br
Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003
EXECUTIVO.

RELATÓRIO

I – EXPOSIÇÃO DA MATÉRIA EM EXAME

O PROJETO DE LEI ACIMA CITADO, PEDE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA QUE O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL POSSA FIRMAR CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO COM A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DENOMINADOS DE PLANO PILOTO I E PLANO PILOTO.

II – CONCLUSÕES DO RELATOR

CONFORME O DISPOSTO NA MENSAGEM DO PROJETO DE LEI, HOUVE A REIVINDICAÇÃO AOS PODERES MUNICIPAIS CONSTITUÍDOS, PELA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO ASSENTAMENTO VISTA ALEGRE. LOCALIZADO

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

CONTINUAÇÃO DO RELATÓRIO DO PROJETO DE LEI Nº 023 DE 15 SETEMBRO DE 2003

PODER EXECUTIVO

NO MUNICÍPIO DE JACIARA, COMPOSTO NO MOMENTO POR 53 FAMÍLIAS, PRODUZINDO HORTIFRUTIGRANJEIROS.

SEM SOMBRA DE DÚVIDA ESTE VEÍCULO TIPO CAMINHONETE ALÉM DE AUXILIAR NO TRANSPORTE DA PRODUÇÃO ORA COLHIDA SEM A NECESSIDADE DO PAGAMENTO DE FRETE POR PARTE DESTES, O QUE CERTAMENTE IRÁ CONTRIBUIR NA AFERIÇÃO DO RESULTADO FINAL, INCENTIVANDO ESTES À PERMANÊNCIA NA TERRA, BEM COMO SERVIRÁ NO TRANSPORTE DESTAS FAMÍLIAS DO ASSENTAMENTO ATÉ À CIDADE, SEJA QUAL FOR O MOTIVO.

ALÉM DO ACIMA EXPOSTO O PROJETO TAMBÉM É RESPALDADO PELO ARTIGO 23 DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, DESTA FORMA OPINAMOS PELA APRESENTAÇÃO DE PARECER FAVORÁVEL AO MÉRITO DO MESMO, DEVIDO À SUA CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

SÃO AS CONCLUSÕES

GABINETE DO VEREADOR EM 25 NOVEMBRO DE 2003

Juan de Almeida Silva

VER. JUAN DE ALMEIDA SILVA _ PRESIDENTE/RELATOR

E-mail: cmjac@vsp.com.br

Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

03

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE.

PROJETO DE LEI Nº 23 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003.

PODER EXECUTIVO

III - DECISÃO DA COMISSÃO

A COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE, REUNIDA NESTA DATA, APÓS AMPLA DELIBERAÇÃO DA MATÉRIA DO PROJETO DE LEI ACIMA CITADA E DAS CONCLUSÕES DO RELATOR, PASSARAM À VOTAÇÃO:

REITERA O VOTO

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA - PRESIDENTE E RELATOR

COM AS CONCLUSÕES DO RELATOR

VEREADOR RUBENS NUNES MONTEIRO - SECRETÁRIO

COM AS CONCLUSÕES DO RELATOR

VEREADOR ALEXANDRE VERNIANO - VICE-PRESIDENTE

GABINETE DO VEREADOR RELATOR

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

04

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA E MEIO AMBIENTE

PROJETO DE LEI Nº 023 DE 15 DE SETEMBRO DE 2003

PODER EXECUTIVO.

PARECER DA COMISSÃO

DE ACORDO COM O QUE DISPÕE O ARTIGO 107 DO REGIMENTO INTERNO, EM SEU §1º E DIANTE DA DECISÃO UNÂNIME DA COMISSÃO, ACIMA REGISTRADO E ASSINADO, O PRESENTE RELATÓRIO TRANSFORMA-SE EM PARECER FAVORÁVEL A MATÉRIA DO PROJETO DE LEI ACIMA ESPECIFICADO, PELA SUA OPORTUNIDADE E CONVENIÊNCIA.

GABINETE DO VEREADOR / RELATOR

EM 25 DE NOVEMBRO DE 2003.

VEREADOR IVAN DE ALMEIDA SILVA

PRESIDENTE E RELATOR

E-mail: cmjac@vsp.com.br

Rua Jurucê, 1.301 - Centro - Cx. Postal 049 - **Fone: (66) 461-1679/2303** - CEP 78.820-000 - Jaciara - Mato Grosso

Estado de Mato Grosso
CAMARA MUNICIPAL DE JACIARA

ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE JACIARA

Protocolo Geral n° 0036
Processo n° 0036

Projeto discutido, votado e aprovado
Sessão Ordinária
Dia 26/11/2003

REGIMENTO INTERNO
ARTIGO 23.INCISO XXIV
Assinar autografo dos Projetos destinados a Sanção e promulgação.

VER. MILTON FERREIRA JUNIOR
PRESIDENTE

VER. LUIZ GONZAGA PIVETTA
1° VICE - PRESIDENTE

VER. ALMIRO PINTO DE OLIVEIRA
2° VICE - PRESIDENTE

VER. MAX JOEL RUSSI
1° SECRETARIO

Rodrigo Prancio

VER. RODRIGO FRANCISCO
2° SECRETARIO